

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1. Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO SAÚDE

2. Unidade/Setor/Departamento: DIRETORIA TÉCNICA ASSISTENCIAL

2 . RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA) e do Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU).

3. DEMANDA (indicação do bem ou serviço e o respectivo quantitativo que se pretende contratar)

Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica para o **Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans** (HTO BAIXADA) e do Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU), abaixo relacionadas, sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), e atender à demanda da Unidade por um período de 1 (um) ano.

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIDADES
01	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HTO BAIXADA
02	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HTO LINDU

4. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA (estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento de bens)

A data prevista para início da prestação dos serviços deverá ser o mais breve possível, tendo em vista a necessidade da contratação pleiteada nesta oportunidade para a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos nas Unidades.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública

indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

- 2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro"
- 3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
- 4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter a prestação dos serviços executados na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades.
- 5. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas e anatomia patológica compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica, em atenção a o contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.
- 6. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
- 7. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no sangue, urina e fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.
- 8. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).
- 9. Portanto e considerando:
- A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados nas unidades de saúde.
- A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
- A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
- 10. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.
- 11. A CONTRATADA deve dispor de profissionais administrativos e técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

Assim, conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos no Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA) e do Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO LINDU).

Informamos que a solicitação para a contratação do serviço seguiu no processo regular nº SEI-080007/023116/2023, iniciado em 27/11/2023, que foi retroagido à DIRTA para "adequação às normas da nova Lei 14.133/2021, com base no que traz o (66112998). Em tempo oportuno será iniciado o novo processo regular, nos moldes da Lei supracitada.

Esclarecemos ainda que, em 27/11/2023, foi iniciado o processo SEI-080007/023353/2023, objetivando a contratação do serviço, de forma a não haver descontinuidade da assistência na referida unidade. Da mesma forma, o referido processo foi devolvido à esta diretoria na mesma data para proceder a "adequação às normas da nova Lei 14.133/2021, com base no que traz o SEI-080007/026417/2023" (66137840).

6. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA: 0338

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Nome: FERNANDA COUTO JORDY MACEDO	GERENTE SINERGIA E OTIMIZAÇÃO	4339038-2	(21) 96868-8507	fernanda.macedo@fs.rj.gov.br

8. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Nome: CARLA MARIA BOQUIMPANI	Nome: FERNANDA COUTO JORDY MACEDO		
Cargo: DIRETORA	Cargo: GERENTE SINERGIA E OTIMIZAÇÃO		
Setor: FS/DIRTA	Setor: FS/GERSO		
ID: 31203973	ID: 4339038-2		



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Couto Jordy Macedo**, **Gerente de Sinergia e Otimização**, em 22/05/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 74899230 e
o código CRC 65396DAC.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/010092/2024

SEI nº 74899230

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br